

LEI Nº 13 de

de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

UNIDADE: 0101 GAB. E SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.01.01.01.031.0001- ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

01.031.001.2.0331 - Contribuição a APOLEGIS

3.3.50.41.00.100 - CONTRIBUIÇÕES -----R\$6.000,00

TOTAL da Instituição 01-----R\$6.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 16 - CIMPAR - CONS INTERMUN MULT VALE DO PARAIBUNA

Sub-Unidade 0 - CIMPAR

04 - ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.003 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

04.122.003.2.0384 - CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA - CIMPAR

3.1.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- 7.560,00

3.3.71.70.00-100 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ----- 3.240,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- 10.800,00

Total da Unidade 16 ----- 10.800,00

Total da Instituição 02 ----- 10.800,00

Total Geral Acrescido ----- 16.800,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

UNIDADE: 0101 GAB. E SECRET. DA CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1.01.01.01.031.0001- ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

01.031.0001.1.0002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.5100.100 - OBRAS E INSTALAÇÕES -----R\$6.000,00

TOTAL da Instituição 01----- R\$6.000,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 10 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.021 - REESTRUTURAÇÃO DA FROTA VEICULOS E MAQ MUNICIPAIS

15.451.021.2.0107 - MANUTENCAO DE VEICULOS

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- 10.800,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- 10.800,00

Total da Unidade 10 ----- 10.800,00

Total da Instituição 02 ----- 10.800,00

Total Geral Anulado ----- 16.800,00

Art. 3º As ações criadas no art. 1º desta Lei, ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1.535, de 09 de Dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1.515, de 07 de Julho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 4º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATIAS BARBOSA, ____ de ____ de 2022



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91

MENSAGEM Nº 06/2022

Matias Barbosa, 21 de fevereiro de 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

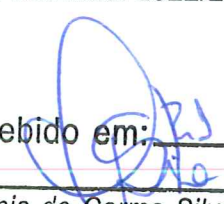
Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Poder Legislativo se afiliará junto a Apolegis (Associação de Poderes Legislativo da Zona da Mata e Vertentes), com objetivo de fortalecer o desenvolvimento da região. Com isso encaminha o projeto de lei em destaque visa inserir no orçamento municipal, ações que não foram inseridas no Orçamento atual e Plano PluriAnual 2022/2025.

Já o Poder Executivo participará CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP. Por fim, a proposição busca que o município tenha benefícios junto ao Consórcio, em elaborações de projetos, fornecimento asfáltico e outros.

Com isso encaminha o projeto de lei em destaque visa inserir no orçamento municipal, ações que não foram inseridas no Orçamento atual e Plano PluriAnual 2022/2025.

Recebido em: 21/02/22


Tânia do Carmo Silva Claudino
DIRETORA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação URGENTE do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL